



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.395, de 15 de setembro de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 5.409
Autor: Carlos Romão.

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o **CLUBE DOS IDOSOS DE RIO NOVO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alecrim, 72, Bairro, Rio Novo, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 15 de setembro de 2004.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

PUBLICADO NO DOMÍ
15/09/2004
Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

